

TERMO ADITIVO DO CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 1222/2024,
CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E A
EMPRESA CRUZEIRO SERVICOS
TECNICOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 1º Andar, Brasília – DF, criada pela Lei n. 3.998 de 15/12/61, instruída pelo Decreto n. 500 de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o n. 00.038.174/0001-43, neste ato representada pelo Decano de Administração, **JEREMIAS PEREIRA DA SILVA ARRAES**, matrícula FUB 1039938, brasileiro, casado, residente nesta cidade, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria nº 1523/2024 de 26/11/2024, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CRUZEIRO SERVICOS TECNICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.575.793/0001-00, sediada na SHCES QD 1205 BLOCO K LOJA 54, Cruzeiro Novo, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Hugo Flávio Ribeiro Silva, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23106.058637/2021-45 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1222/2024 por mais 24 meses, a partir de 21/11/2025 até 21/11/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.575.000,48 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil reais e quarenta e oito centavos)**, conforme descrito na Cláusula 1.2. do Contrato nº 1222/2024 e conforme tabela abaixo:

Item	CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-----------	-------------------	------------	----------------	-------------

1		Controle integrado de insetos e aracnídeos: Serviço de controle integrado de insetos, aranhas, escorpiões e outros artrópodes nas áreas internas, externas e telhados. Periodicidade/ano: 3. Garantia: 4 meses.	m²	3.215.504	R\$0,12	R\$385.860,48
2		Controle integrado de ratos: Serviço de controle integrado de ratos nas áreas internas e externas. Cada isca cobre uma área de 200 m². Periodicidade/ano: 3. Garantia: 4 meses	Unidade	6.000	R\$25,00	R\$150.000,00
3		Remoção ecológica de abelhas, vespas e marimbondos: Serviço de remoção de colmeias/vespeiros e captura de abelhas, vespas e marimbondos com transferência, acomodação, traslado e realocação (destinação) para local apropriado, conforme as normas técnicas e ambientais vigentes. Periodicidade/ano: sob demanda da unidade. Garantia: a garantia é quanto a realização do serviço	Unidade de colmeia/vespeiro	700	R\$170,00	R\$119.000,00
4		Instalação de armadilhas luminosas contra moscas e insetos voadores: Serviço de instalação e manutenção de armadilha luminosa de eletrocussão com lâmpadas UV para o controle de moscas, mosquitos, pernilongos e outros insetos voadores. Periodicidade/ano: sob demanda da unidade. Garantia: 12 meses.	Unidade de armadilha instalada (100m²)	100	R\$377,00	R\$37.700,00

5		Controle integrado de pombos e urubus - Tipo I: Serviço de instalação, conservação, manutenção ou substituição de espículas ou espirais nos locais de pouso e alojamento de pombos e urubus. Periodicidade/ano: sob demanda da unidade. Garantia: 12 meses	m²	5.000	R\$28,00	R\$140.000,00
6		Controle integrado de pombos, urubus e outros animais - Tipo II: Serviço de instalação, conservação, manutenção ou substituição de telas de proteção antipássaros de polietileno e/ou passarinheiras nos locais de pouso e alojamento dos animais. Periodicidade/ano: sob demanda da unidade. Garantia: 12 meses.	m²	6.000	R\$28,00	R\$168.000,00
7		Controle integrado de pombos e urubus e outros animais - Tipo III: Serviço de controle integrado de pombos, urubus e morcegos, compreendendo a limpeza, higienização, desalojamento de ninhos vazios e aplicação de gel repelente nos locais de pouso e alojamento destes animais. Periodicidade/ano: sob demanda da unidade. Garantia: 6 meses.	m²	6.000	R\$1,74	R\$10.440,00
8		Controle integrado de pombos e urubus - Tipo IV: Serviço de instalação, conservação, manutenção ou substituição de sistema de fios de aço tensionados nos locais de pouso de pombos e urubus. Periodicidade/ano: sob demanda da unidade. Garantia: 12 meses	m	20.000	R\$21,00	R\$420.000,00

9	Monitoramento dos pontos críticos de controle: Serviço de monitoramento dos pontos críticos de controle de animais sinantrópicos. Periodicidade/ano: sob demanda da unidade. Garantia: eficácia do serviço.	m²	800.000	R\$0,18	R\$144.000,00
---	--	----	---------	---------	---------------

Valor Global: R\$ 1.575.000,48 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil reais e quarenta e oito centavos)

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 3.1.1. Gestão/Unidade/: 154040/15257
- 3.1.2. Fonte de Recursos: Fonte de Recursos do Tesouro e Próprios
- 3.1.3. Programa de Trabalho: 230639
- 3.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.39
- 3.1.5. Plano Interno: VGM01N01D3N
- 3.1.6. Nota de Empenho: 2025NE001328 e 2025NE001692

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 39.375,012 (trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e um centavo), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dez, a contar da assinatura deste instrumento, conforme cláusula 10 do contrato nº 1222/2024.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de](#)

Brasília, 17 de novembro de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **HUGO FLÁVIO RIBEIRO SILVA, Usuário Externo**, em 21/11/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Jeremias Pereira da Silva Arraes, Decano(a) de Administração**, em 21/11/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13434563** e o código CRC **D27E40B7**.

Referência: Processo nº 23106.058637/2021-45

SEI nº 13434563